

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**ESCLARECIMENTO Nº 006**

Questionamentos da empresa REAL JG FACILITIES LTDA, CNPJ nº 08.247.960/0001-62.

Em atenção ao PE 008/2023, solicito os seguintes esclarecimentos:

1. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?
2. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?
3. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc.? Se não houver inclusão será desclassificada?
4. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?
5. O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada?
6. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos?
7. Existe um contrato atual vigente? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade
8. Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?
9. Poderia nos fornecer a planilha de custos em formato excel?
10. Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?
11. Deverá ser incluída a planilha de custo no momento do cadastro da proposta ou ela somente será exigida do licitante vencedor após convocação do pregoeiro?  
Desde já agradeço e aguardo feedback.

Att.

Beatriz Matias

Contatos: (61) 3363-7575, [licitacoes@realjg.com.br](mailto:licitacoes@realjg.com.br)

**RESPOSTAS:**

1 - Não será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço.

2 - Sim.

3 - A empresa deverá cumprir integralmente o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho. Não será motivo de prévia desclassificação, porém, a empresa deverá apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preços (ANEXO VI) com todos os benefícios estabelecidos na convenção coletiva de trabalho da categoria pois arcará com todos os custos de sua proposta.

4 - Não.

5 - Poderá ser por outro meio.

6 - Não foi informado pelas empresas cotadas qual CCT utilizado. As propostas, porém, declaram que os preços já estão inclusos todos os custos, despesas, encargos e impostos que possam incidir sobre o objeto. O valor estimado da presente contratação foi embasado em pesquisa de preços junto a sociedades empresariais que atuam no mercado, site especializado e em contratações de outros entes federativos, conforme estabelece a IN65/2021.

7 - Atualmente a prestação do serviço é feita pela empresa VISAO SERVICOS LTDA - CNPJ N° 19.204.464/0001-48.

8 – O vale transporte deverá ser pago no primeiro dia útil de cada mês. O vale alimentação poderá ser pago no mesmo dia do salário.

9 - Não dispomos da planilha de custos em formato excel.

10 - Não.

11 - A planilha de custo e os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor pelo pregoeiro em momento adequado.

Goiânia, 26 de maio de 2023.

.....  
**Thiago Moura Marra**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**